



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

---

**NOTA TÉCNICA Nº01/2017/GEAF/SESA**

**Assunto:** Procedimentos para solicitação de medicamentos contemplados na Portaria SVS nº 344/98 e suas atualizações nas Farmácias Cidadãs Estaduais.

**Público-Alvo:**

- Farmácias Cidadãs Estaduais;
- Secretarias Municipais de Saúde (SMS).
- Médicos prescritores

**Considerando:**

- A Portaria nº 1554, de 30 de julho de 2013, dispõe sobre as regras e execução do Componente especializado da Assistência Farmacêutica, que estabelece que as prescrições médicas devem conter as informações exigidas em legislação vigente.
- A prescrição de medicamentos de controle especial que é norteadada pela Portaria SVS nº 344/98 e suas atualizações.
- O Art. 43 §1º e o Art. 46 §1º da referida Portaria SVS nº 344/98 que descreve "acima das quantidades previstas neste Regulamento Técnico, o prescritor deve preencher uma justificativa contendo o CID ou diagnóstico e posologia, datar e assinar, entregando juntamente com a notificação de receita".
- A consulta ao órgão de Vigilância Sanitária Estadual, acerca da exigência da Portaria SVS nº 344/98, esclareceu que o formulário Laudo de solicitação de Medicamentos Excepcionais (LME) utilizado atualmente atende e justifica a solicitação de medicamento acima das quantidades previstas através do uso contínuo, visto que contém as informações necessárias, CID ou diagnóstico e posologia, data e assinatura do prescritor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

---

Informamos:

A Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica estabelece o cumprimento da referida Portaria SVS nº 344/98 e suas atualizações, exigindo receitas corretas conforme anexos da Portaria.

Quanto à validade das receitas, podem ser válidas para dispensações por até 3 meses, através de justificativa perante preenchimento **correto e integral** do LME, destacando o uso contínuo.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de julho de 2017

*Gabrieli Fernandes Freitas*  
Gerente de Assistência Farmacêutica  
SESA/GEAF  
Nº Funcional: 3605558

**Gabrieli Fernandes Freitas**  
Gerente Estadual de Assistência Farmacêutica

**Fabiano Marily**  
Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde

FABIANO MARILY  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO  
DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE  
NF. 2995307 - SSAS.SESA